



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
59 anos de emancipação político-administrativa



Lei nº 2.863, de 29 de maio 2018.

Dispõe sobre a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto ao Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e em caráter de excepcional interesse público, 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto ao Programa Agentes Comunitários de Saúde, para as Micro Áreas abaixo citadas:

Micro área	Vagas	Carga horária	Remuneração
Micro área 2 – Urbana - ESF Santa Tereza	1	40 horas semanais	Padrão 1 Classe A
Micro área 3 – Urbana - ESF Santa Tereza	1		
Micro área 4 – Rural - ESF Santa Tereza	1		
Micro área 6 – Rural – ESF Santa Tereza	1		
Micro área 3 - Urbana – ESF Central	1		

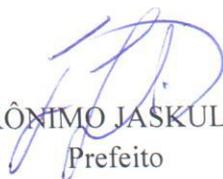
Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será firmada até a realização de concurso público, no prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

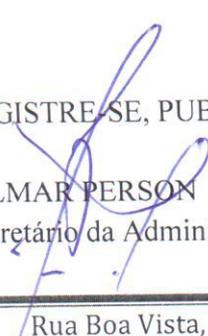
03.05.10.301.0036.2.053 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani Das Missões,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


VILMAR PERSON
Secretário da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



ANEXO I

PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESF SANTA TEREZA

MICRO – ÁREA 02 – área urbana

Número de famílias estimadas: 165

Número de pessoas estimadas: 528

Iniciando na Avenida São Miguel andando a Sul, a esquerda pela rua Ijuí até a esquina com a rua São Luiz, seguindo à esquerda pela rua São Luiz a leste, até a esquina com a rua Uruguai. Após seguindo a sul, a esquerda da rua Uruguai, seguindo por esta até a esquina com a rua São Borja seguindo nesta a leste até a rua Santo Cristo nesta a sul até a esquina com a rua Miguel Kaminski, seguindo nesta a leste, pela esquerda até a esquina com a rua João Hamerski Filho, seguindo nesta a norte até a entrada da travessa Jerônimo Suski, entrando nesta a leste e retornando a oeste à rua João Hamerski Filho seguindo nesta a norte até a esquina com a avenida São Miguel a oeste, pela esquerda até a esquina com a rua Ijuí.

ESF SANTA TEREZA

MICRO – ÁREA 03 – área urbana

Número de famílias estimadas: 150

Número de pessoas estimadas: 495

Iniciando na rua Clemente Soltis ao Sul ao Leste. Todo Loteamento Pinheiro Ruas; Do Cedro. Timbó e Umbu; Início ao oeste av. Castelo Branco divisa com a Rua Pindaí até ao Leste com a Rua Gentil Giovelli. Rua Santo Isidro. Início ao Oeste com a Rua Pindaí ao Leste até a Rua Gentil Giovelli. Na rua Miguel Kaminski Oeste com a Rua Pindaí até ao Leste com a Rua Gentil Giovelli. Rua Ijuí ao Sul com a Av. Castelo Branco ao Norte até a Miguel Kaminski. Rua Uruguai ao sul com a Av. Castelo Branco até ao Norte com a Santo Izidro. Rua Santo Cristo ao Sul com a Av. Castelo Branco ao Norte até a Rua Miguel Kaminski. Na rua João Hamerski Filho com a Av. Castelo Branco ao Norte até a Rua Miguel Kaminski. Seguindo na rua Gentil Giovelli ao Sul com Av. Castelo Branco ao Norte com Miguel Kaminski. Ainda faço rua do Moinho ao sul com Av. Castelo Branco indo ao norte com a rua Miguel Kaminski e também perfazendo a av. Edgar Arthur Anderson ao sul com a BR.

ESF SANTA TEREZA

MICRO – ÁREA 04 – área rural

Número de famílias estimadas: 97

Número de pessoas estimadas: 310

Inicia-se a leste posto Rio Branco estrada velha de acesso à cidade, passa a granja volta pra Br 392 em direção à cidade. No acesso a Tapera entra à esquerda até o sr. João Konarzewski, volta pro asfalto entra no acesso pra Linha Cedro até o salão, voltando à direita segue até o início da Bom Azilo, volta pro asfalto e segue a oeste lateral esquerda antes dos trilhos até o sr Ivo Marks na Linha Dr. Pinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

MICRO – ÁREA 06 – área rural

Número de famílias estimadas: 80

Número de pessoas estimadas: 256

Inicia nos trilhos de trem a Linha Jacú em direção ao Sul do Município de Cerro Largo, seguindo ao leste até a Linha Harmonia Sul. Reinicia nos trilhos de trem da Harmonia Centro, seguindo em direção ao sul, costeando a Linha Concórdia até o final da Linha harmonia Sul até o Sr. AlberiBajerwski na Linha concórdia, costeando o rio Ijuí.

ESF CENTRAL

MICRO – ÁREA 03 – área urbana

Número de famílias estimadas: 160

Número de pessoas estimadas: 512

Centro

Faz limite ao sul na Rua São Nicolau, a leste a Rua Pindaí, a oeste a Av. Inhacorá e ao norte Rua Beira Rio.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 2736/2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 29/05/18 Elerosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
59 anos de emancipação político-administrativa



ANEXO II

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Lei 2.357/2009

PADRÃO: 01

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área do ESF em que atuar;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.
- d) Ter aproveitamento mínimo de 50% na prova objetiva.

NOTA: Os requisitos de ingresso para o cargo são aqueles constantes da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. A Lei, apesar de exigir residência no local de atuação, nada refere quanto aos futuros problemas que poderão ocorrer, como a troca de residência do servidor já admitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



ANEXO III

A - Conteúdo Programático da Prova Objetiva:

1. Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental
2. Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
3. Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
4. Noções de Vigilância à Saúde;
5. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
6. Participação Social;
7. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à Saúde.
8. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
9. Atribuições e competências do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS;
10. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
11. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
12. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vínculo e visita domiciliar;
13. Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
14. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

B - Sugestão Bibliográfica:

BRASIL. Lei Nº 11.350/2006, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://redesociaisaoopaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>>

BRASIL. Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_110741.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2009. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009 (Disponível no Portal saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
59 anos de emancipação político-administrativa



BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose – guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4.ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Disponível em:<http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009. Disponível em:<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf>

- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.

Obs.: todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CINCO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

(LEI MUNICIPAL Nº 2.863, DE 29 DE MAIO DE 2018)

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei, **TORNA PÚBLICO** que de 30 de maio a 14 de junho de 2018, na sede da Prefeitura, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA** de 05 (cinco) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2.863, de 29/05/2018, regendo-se o certame seletivo pelas seguintes disposições:

A seleção de pessoal para a função dos Agentes Comunitários de Saúde será efetuada mediante prova escrita, a ser realizada no dia 16 de junho de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Conteúdo a ser abordado na prova e referencial teórico constam no anexo III deste Edital.

1. DAS VAGAS

A seleção visa à contratação de:

05 - Agentes Comunitários de Saúde, com vagas discriminadas no anexo I deste Edital; lembrando ainda que os mesmos deverão residir nas Áreas dos ESFs em que irão atuar.

I – Entende-se por Micro área, o local discriminado para sua atuação;

II – Entende-se por Áreas do ESF que irão atuar, as Micro áreas e as áreas limdeiras ao mesmo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

De 30/05/2018 a 14/06/2018, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

3 – DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – No momento da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) uma foto 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

- d) comprovante de residência;
- e) título de eleitor com comprovante da última eleição;
- f) certificado de conclusão de ensino fundamental;
- g) comprovante de quitação militar em se tratando do sexo masculino.

3.2 - O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, o único responsável pelas mesmas.

4 – DA PROVA:

A prova objetiva, valerá de 0 (zero) a 10(dez) pontos, constará de 20(vinte) questões sendo distribuídas da seguinte forma: 05 de matemática, 05 de português e 10 de conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde.

A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04(quatro) opções e única resposta correta. O valor de cada questão será de 0,5 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

EMPATE:

Em caso de empate terá preferência, pela ordem, o candidato que tiver:

MAIOR NOTA NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MAIOR NOTA NA PROVA DE PORTUGUÊS

MAIOR NOTA NA PROVA DE MATEMÁTICA

Persistindo o empate ocorrerá: SORTEIO PÚBLICO

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data: 16/06/2018

Horário: 09h

Obs.: não será permitida a realização da prova ao candidato que não comparecer no horário previsto.

Local: SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será nomeada comissão para o processo seletivo, sendo responsável pela elaboração e correção das provas, bem como pela fiscalização quando da aplicação da prova.

8. DA DECISÃO

A decisão da comissão será lavrada em ata, contendo o nome de cada candidato e a nota alcançada na prova, assim como a ordem de classificação dos mesmos.

9. DA PUBLICAÇÃO

O resultado com a classificação final será afixado no quadro de avisos do Município no dia 20.06.2018, ficando a ata de julgamento e todos os documentos do processo à disposição para quem quiser analisá-los.

10. DOS RECURSOS

Contra a decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 01 dia útil da publicação no quadro de avisos, tendo a Comissão do Processo Seletivo o prazo de 24 horas para decidir a respeito, publicando a decisão, irrecurável a nível administrativo, em mais 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



11. DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado não tem vínculo empregatício, tratando-se de contrato administrativo que reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 2.726, de 29 de dezembro de 2014, e Lei nº 2.221, de 02 de abril de 2007.

12. DA POSSE

Os candidatos serão notificados pessoalmente para entrar em exercício no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pena de desistência tácita, sendo nomeado o seguinte.

13. DA REMUNERAÇÃO

Os candidatos selecionados perceberão a remuneração Padrão 1, Classe A.

14. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo, mas com eficácia dependente de ratificação pelo Prefeito.

Guarani das Missões, 29 de maio de 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



ANEXO I

PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESF SANTA TEREZA

MICRO – ÁREA 02 – área urbana

Número de famílias estimadas: 165

Número de pessoas estimadas: 528

Iniciando na Avenida São Miguel andando a Sul, a esquerda pela rua Ijuí até a esquina com a rua São Luiz, seguindo à esquerda pela rua São Luiz a leste, até a esquina com a rua Uruguai. Após seguindo a sul, a esquerda da rua Uruguai, seguindo por esta até a esquina com a rua São Borja seguindo nesta a leste até a rua Santo Cristo nesta a sul até a esquina com a rua Miguel Kaminski, seguindo nesta a leste, pela esquerda até a esquina com a rua João Hamerski Filho, seguindo nesta a norte até a entrada da travessa Jerônimo Suski, entrando nesta a leste e retornando a oeste à rua João Hamerski Filho seguindo nesta a norte até a esquina com a avenida São Miguel a oeste, pela esquerda até a esquina com a rua Ijuí.

ESF SANTA TEREZA

MICRO – ÁREA 03 – área urbana

Número de famílias estimadas: 150

Número de pessoas estimadas: 495

Iniciando na rua Clemente Soltis ao Sul ao Leste. Todo Loteamento Pinheiro Ruas; Do Cedro. Timbó e Umbu; Início ao oeste av. Castelo Branco divisa com a Rua Pindaí até ao Leste com a Rua Gentil Giovelli. Rua Santo Isidro. Início ao Oeste com a Rua Pindaí ao Leste até a Rua Gentil Giovelli. Na rua Miguel Kaminski Oeste com a Rua Pindaí até ao Leste com a Rua Gentil Giovelli. Rua Ijuí ao Sul com a Av. Castelo Branco ao Norte até a Miguel Kaminski. Rua Uruguai ao sul com a Av. Castelo Branco até ao Norte com a Santo Izidro. Rua Santo Cristo ao Sul com a Av. Castelo Branco ao Norte até a Rua Miguel Kaminski. Na rua João Hamerski Filho com a Av. Castelo Branco ao Norte até a Rua Miguel Kaminski. Seguindo na rua Gentil Giovelli ao Sul com Av. Castelo Branco ao Norte com Miguel Kaminski. Ainda faço rua do Moinho ao sul com Av. Castelo Branco indo ao norte com a rua Miguel Kaminski e também perfazendo a av. Edgar Arthur Anderson ao sul com a BR.

ESF SANTA TEREZA

MICRO – ÁREA 04 – área rural

Número de famílias estimadas: 97

Número de pessoas estimadas: 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

Inicia-se a leste posto Rio Branco estrada velha de acesso à cidade, passa a granja volta pra Br 392 em direção à cidade. No acesso a Tapera entra à esquerda até o sr. João Konarzewski, volta pro asfalto entra no acesso pra Linha Cedro até o salão, voltando à direita segue até o início da Bom Azilo, volta pro asfalto e segue a oeste lateral esquerda antes dos trilhos até o sr Ivo Marks na Linha Dr. Pinto.

MICRO – ÁREA 06 – área rural

Número de famílias estimadas: 80

Número de pessoas estimadas: 256

Inicia nos trilhos de trem a Linha Jacú em direção ao Sul do Município de Cerro Largo, seguindo ao leste até a Linha Harmonia Sul. Reinicia nos trilhos de trem da Harmonia Centro, seguindo em direção ao sul, costeando a Linha Concórdia até o final da Linha harmonia Sul até o Sr. AlberiBajerwski na Linha concórdia, costeando o rio Ijuí.

ESF CENTRAL

MICRO – ÁREA 03 – área urbana

Número de famílias estimadas: 160

Número de pessoas estimadas: 512

Centro

Faz limite ao sul na Rua São Nicolau, a leste a Rua Pindaí, a oeste a Av. Inhacorá e ao norte Rua Beira Rio.



ANEXO II

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 2.357/2009

PADRÃO: 01

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área do ESF em que atuar;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.
- d) Ter aproveitamento mínimo de 50% na prova objetiva.

NOTA: Os requisitos de ingresso para o cargo são aqueles constantes da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. A Lei, apesar de exigir residência no local de atuação, nada refere quanto aos futuros problemas que poderão ocorrer, como a troca de residência do servidor já admitido.



ANEXO III

A - Conteúdo Programático da Prova Objetiva:

1. Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental
2. Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
3. Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
4. Noções de Vigilância à Saúde;
5. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
6. Participação Social;
7. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à Saúde.
8. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
9. Atribuições e competências do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS;
10. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
11. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
12. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vínculo e visita domiciliar;
13. Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
14. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

B - Sugestão Bibliográfica:

BRASIL. Lei Nº 11.350/2006, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://redesociaisopaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>>

BRASIL. Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59 anos de emancipação político-administrativa



providências. Disponível em: <http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_110741.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2009. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009 (Disponível no Portal saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose – guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4.ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Disponível em: <http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf>

- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.

Obs.: todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.